



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0360/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0360/2025, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual pública o Instituto Arns, do município de Forquilha.

Com efeito, na análise dos autos, constatei que a entidade deixou de apresentar a **ata da fundação**, assim não atendendo às exigências legais, nos termos que preconiza o inciso IV, art. 3º da Lei nº 18.269¹, de 9 de dezembro de 2021, que assim enuncia:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

IV – **apresentar ata da fundação** e estatuto vigente, registrados em Cartório;
(grifei)

Verifica-se que os documentos anexados aos autos sob os itens (6) **DECLARAÇÃO QUE NÃO QUALIFICA OSCIP INSTITUTO ARNS** e (7) **DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSTITUTO ARNS** não se referem ao Instituto Arns, tratando-se, portanto, de peças equivocadas. As declarações corretas, correspondentes a tais itens, encontram-se anexadas sob os itens (10) e (11).

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Deputado Autor da proposta de

¹ Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



lei, a fim de que encaminhe aos autos a **ata de fundação**, da referida entidade, conforme exigência do inciso IV do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que então se proceda a devida análise do processo.

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber
Relator